

Parágrafos selecionados da

Crítica da faculdade do juízo *

Immanuel Kant

Primeira Seção

ANALÍTICA DA FACULDADE DO JUÍZO ESTÉTICA

Primeiro Livro

ANALÍTICA DO BELO

Primeiro momento do juízo de gosto¹, segundo a qualidade

§ 1. O juízo de gosto é estético.

Para distinguir se algo é belo ou não, referimos a representação, não pelo entendimento ao objeto em vista do conhecimento, mas pela faculdade da imaginação (talvez ligada ao entendimento) ao sujeito e ao seu sentimento de prazer ou desprazer. O juízo do gosto não é, pois, nenhum juízo de conhecimento, por conseguinte não é lógico e sim estético, pelo qual se entende aquilo cujo fundamento de determinação *não* pode ser *senão subjetivo*. Toda referência das representações, mesmo a das sensações, pode, porém, ser objetiva (e ela significa então o real de uma representação empírica); somente não pode sê-lo a referência ao sentimento de prazer e desprazer, pelo qual não é

* KANT, Immanuel. *Crítica da Faculdade do Juízo*. Tradução de Valério Rohden e Antônio Marques. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 1993, §§1-29, pp. 47-112.

[Texto revisado por Verlaine Freitas. Foram trocados alguns termos que consideramos inadequados para a fluência da leitura, posto que contrariam, segundo pensamos, a receptividade normal para essas palavras. O exemplo mais claro é o da palavra “complacência”, usada pelos tradutores para o termo “Wohlgefallen”. Embora o próprio Kant tenha colocado entre parêntesis a palavra latina “complacentia” como referência para aquele termo, o sentido mais usual e muito mais difundido para tal palavra em português é o de convivência, em vez de um mero prazer para com alguma coisa. Desse modo, preferimos a palavra “comprazimento”, que tem a mesma raiz etimológica, cum + placere, sem acarretar o sentido pejorativo daquela outra. Além dessas correções, foram eliminadas as referências ao que distingue as três primeiras edições da Crítica da faculdade do juízo, uma vez que tais diferenças não têm nenhuma importância para o leitor da língua portuguesa e atrapalha a fluência da leitura. – vf]

¹ A definição do gosto, posta aqui a fundamento, é de que ele é a faculdade de ajuizamento <Beurteilung> * do belo. O que porém é requerido para denominar um objeto belo tem que a análise dos juízos de gosto descobri-lo. Investiguei os momentos, aos quais esta faculdade do juízo em sua reflexão presta atenção, segundo orientação das funções lógicas para julgar (pois no juízo de gosto está sempre contida ainda uma referência ao entendimento). Tomei em consideração primeiro os da qualidade, porque o juízo sobre o belo encara estes em primeiro lugar (K).

* A tradução de *Urteil* por juízo e *Beurteilung* por ajuizamento (outros traduziram-no por julgamento) teve em vista marcar mais uma diferença terminológica do que conceitual, não explicada em Kant. A diferença de sentido entre ambos os termos foi modernamente elaborada por W. Windelband (*Präludien*, 1884, p. 52 e segs.), para quem *Urteil* expressa a união de dois conteúdos representacionais, e *Beurteilung* a relação da consciência ajuizante com o objeto representado, não ampliando o conhecimento mas expressando aprovação ou desaprovação (N.T.).

designado absolutamente nada no objeto, mas no qual o sujeito sente-se a si próprio do modo como ele é afetado pela sensação.

Apreender pela sua faculdade de conhecimento (quer em um modo de representação claro ou confuso) um edifício regular e conforme a fins é algo totalmente diverso do que ser consciente desta representação com a sensação de comprazimento. Aqui a representação é referida inteiramente ao sujeito e na verdade ao seu sentimento de vida, sob o nome de sentimentos de prazer ou desprazer, o qual funda uma faculdade de distinção e ajuizamento inteiramente peculiar, que em nada contribui para o conhecimento, mas somente mantém a representação dada no sujeito em relação com a inteira faculdade de representações, da qual a mente torna-se consciente no sentimento de seu estado. Representações dadas em um juízo podem ser empíricas (por conseguinte estéticas); mas o juízo que é proferido através delas é lógico se elas são referidas ao objeto somente no juízo. Inversamente, porém — mesmo que as representações dadas fossem racionais, mas em um juízo fossem referidas meramente ao sujeito (seu sentimento) —, elas são sempre estéticas.

§ 2. O comprazimento que determina o juízo de gosto é independente de todo interesse.

Chama-se interesse o comprazimento que ligamos à representação da existência de um objeto. Por isso, um tal interesse sempre envolve ao mesmo tempo referência à faculdade da apetição, quer como seu fundamento de determinação, quer como se vinculando necessariamente ao seu fundamento de determinação. Agora, se a questão é se algo é belo, então não se quer saber se a nós ou a qualquer um importa ou sequer possa importar algo da existência da coisa, e sim como a ajuizamos na simples contemplação (intuição ou reflexão). Se alguém me pergunta se acho belo o palácio que vejo ante mim, então posso na verdade dizer: não gosto desta espécie de coisas que são feitas simplesmente para embasbacar, ou, como aquele chefe iroquês, de que em Paris nada lhe agrada mais do que as tabernas; posso, além disso, em bom estilo *rousseauniano*, recriminar a vaidade dos grandes, que se servem do suor do povo para coisas tão supérfluas; finalmente, posso convencer-me facilmente de que, se me encontrasse em uma ilha inabitada, sem esperança de algum dia retornar aos homens, e se pelo meu simples desejo pudesse produzir por encanto um tal edifício suntuoso, nem por isso dar-me-ia uma vez sequer esse trabalho se já tivesse uma cabana que me fosse suficientemente cômoda. Pode-se me conceder e aprovar tudo isto; só que agora não se trata disso. Quer-se saber somente se esta simples representação do objeto em mim é acompanhada de comprazimento, por indiferente que sempre eu possa ser com respeito à existência do objeto dessa representação. Vê-se facilmente que se trata do que faço dessa representação em mim mesmo, não daquilo em que dependo da existência do objeto, para dizer que ele é *belo* e para provar que tenho gosto. Cada um tem de reconhecer que aquele juízo sobre beleza, ao qual se mescla o mínimo interesse, é muito faccioso e não é nenhum juízo-de-gosto puro. Não se tem que simpatizar minimamente com a existência da coisa, mas ser a esse respeito completamente indiferente para em matéria de gosto desempenhar o papel de juiz.

Mas não podemos elucidar melhor essa proposição, que é de importância primordial, do que se contrapomos ao comprazimento pura e desinteressada² no juízo de

² Um juízo sobre um objeto do comprazimento pode ser totalmente *desinteressado* e ser, contudo, muito *interessante*, isto é, ele não se funda sobre nenhum interesse, mas produz um interesse; tais são todos os juízos morais puros. Mas em si os juízos de gosto também não fundam absolutamente interesse algum. Somente em sociedade torna-se *interessante* ter gosto, e a razão disso é indicada no que se segue (K).

gosto, aquela que é ligada a interesse; principalmente se ao mesmo tempo podemos estar certos de que não há mais espécies de interesse do que as que precisamente agora devem ser nomeadas.

§ 3. O comprazimento no *agradável* é ligado a interesse.

Agradável é o que apraz aos sentidos na sensação. Aqui se mostra de imediato a ocasião para censurar uma confusão bem usual e chamar a atenção para ela, relativamente ao duplo significado que a palavra *sensação* pode ter. Todo comprazimento (diz-se ou pensa-se) é ela própria sensação (de um prazer). Portanto, tudo o que apraz é precisamente pelo fato de que apraz, agradável (e, segundo os diferentes graus ou também relações com outras sensações agradáveis, *gracioso, encantador, deleitável*, etc.). Se isto, porém, for concedido, então impressões dos sentidos, que determinam a inclinação, ou princípios da razão, que determinam a vontade, ou simples formas refletidas da intuição, que determinam a faculdade do juízo, são, no que concerne ao efeito sobre sentimento de prazer, inteiramente a mesma coisa. Pois este efeito seria o agrado na sensação de seu estado; e, já que enfim todo o cultivo de nossas faculdades tem de ter em vista o prático e unificar-se nele como em seu objetivo, assim não se poderia pretender delas nenhuma outra avaliação das coisas e de seu valor do que a que consiste no deleite que elas prometem. O modo como elas o conseguem, não importa enfim absolutamente; e como unicamente a escolha dos meios pode fazer nisso uma diferença, assim os homens poderiam culpar-se reciprocamente de tolice e de insensatez, jamais, porém, de vileza e maldade; porque todos eles, cada um segundo o seu modo de ver as coisas, tendem a um objetivo que é para qualquer um o deleite.

Se uma determinação do sentimento de prazer ou desprazer é denominada sensação, então esta expressão significa algo totalmente diverso do que se denomina a representação de uma coisa (pelos sentidos, como uma receptividade pertencente à faculdade do conhecimento), sensação. Pois, no último caso, a representação é referida ao objeto; no primeiro, porém, meramente ao sujeito, e não serve absolutamente para nenhum conhecimento, tampouco para aquele pelo qual o próprio sujeito se conhece.

Na definição dada, entendemos contudo pela palavra “sensação” uma representação objetiva dos sentidos; e, para não correremos sempre perigo de ser falsamente interpretados, queremos chamar aquilo que sempre tem de permanecer simplesmente subjetivo, e que absolutamente não pode constituir nenhuma representação de um objeto, pelo nome, aliás, usual de sentimento. A cor verde dos prados pertence à sensação *objetiva*, como percepção de um objeto do sentido; o seu agrado, porém, pertence à sensação *subjetiva*, pela qual nenhum objeto é representado: isto é, ao sentimento pelo qual o objeto <Gegenstand> é considerado como objeto <Objekt> do comprazimento (o qual não é nenhum conhecimento do mesmo).

Ora, que o meu juízo sobre um objeto, pelo qual o declaro agradável, expresse um interesse pelo mesmo, já resulta claro, do fato que mediante a sensação ele suscita um desejo por tais objetos, por conseguinte o comprazimento pressupõe não o simples juízo sobre ele, mas a referência da sua existência ao meu estado, na medida em que ele é afetado por um tal objeto. Por isso do agradável não se diz apenas: ele *apraz*, mas: ele *deleita*. Não é uma simples aprovação que lhe dedico, mas através dele é gerada inclinação; e ao que é agradável do modo mais vivo, não pertence a tal ponto nenhum juízo sobre a natureza do objeto, que até aqueles que sempre têm em vista o gozar (pois esta é a palavra com que se designa o íntimo do deleite) de bom grado se dispensam de todo o julgar.

§ 4. O comprazimento no *bom* está ligado ao interesse

Bom é o que apraz mediante a razão pelo simples conceito. Denominamos *bom* para (o útil) algo que apraz somente como meio; outra coisa, porém, que apraz por si mesma denominamos *bom em si*. Em ambos está contido o conceito de um fim, portanto a relação da razão ao (pelo menos possível) querer, conseqüentemente um comprazimento na *existência* de um objeto ou de uma ação, isto é, um interesse qualquer.

Para considerar algo bom preciso saber sempre que tipo de coisa o objeto deva ser, isto é, ter um conceito do mesmo. Para encontrar nele beleza, não o necessito. Flores, desenhos livres, linhas entrelaçadas sem intenção sob o nome de folhagem, não significam nada, não dependem de nenhum conceito determinado e, contudo, aprazem. O comprazimento no belo tem que depender da reflexão sobre um objeto, que conduz a um conceito qualquer (sem determinar qual), e desta maneira distingue-se também do agradável, que assenta inteiramente na sensação.

Na verdade, o agradável parece ser em muitos casos idêntico ao bom. Assim se dirá comumente: todo o deleite (nomeadamente o duradouro) é em si mesmo bom; o que aproximadamente significa; ser duradouramente agradável ou bom é o mesmo. Todavia pode-se notar logo que isto é simplesmente uma confusão falsificadora de palavras, já que os conceitos que propriamente são atribuídos a estas expressões de nenhum modo podem ser intercambiados. O agradável, visto que, como tal, representa o objeto meramente em referência ao sentido, precisa ser primeiro submetido pelo conceito de um fim a princípios da razão, para que se o denomine bom, como objeto da vontade. Mas que então se trata de uma referência inteiramente diversa ao comprazimento, se denomino o que deleite ao mesmo tempo *bom*, conclui-se do fato que em relação ao bom sempre se pergunta se é só mediatamente-bom ou imediatamente-bom (se é útil ou bom em si); enquanto em relação ao agradável, contrariamente, essa questão não pode ser posta, porque a palavra sempre significa algo que apraz imediatamente. (O mesmo se passa também com o que denomino belo).

Mesmo nas conversações mais comuns distingue-se o agradável do bom. De um prato que realça o gosto com recurso a temperos e outros ingredientes diz-se sem hesitar que é agradável e confessa-se ao mesmo tempo que não é bom; porque ele na verdade *agrada* imediatamente aos sentidos, mas mediatamente, isto é, pela razão que olha para as conseqüências, ele desagrade. Mesmo no julgamento da saúde pode-se ainda notar esta diferença. Ela é imediatamente agradável para todo aquele que a possui (pelo menos negativamente, isto é, enquanto afastamento de todas as dores corporais). Mas para dizer que ela é boa, temos que ainda dirigi-la a fins pela razão, ou seja como um estado que nos dispõe para todas as nossas ocupações. Com vista à felicidade, finalmente, qualquer um crê, contudo, poder chamar à soma máxima (tanto pela quantidade como pela duração) dos agrados da vida um verdadeiro bom até mesmo o bom supremo. No entanto, também a isso a razão se opõe. Amenidades são gozo. Mas se apenas este contasse, seria tolo ser escrupuloso com respeito aos meios que no-lo proporcionam, quer ele fosse obtido passivamente a partir da liberalidade da natureza, quer por atividade própria e por nossa própria atuação. A razão porém jamais se deixará persuadir de que tenha em si um valor a existência de um homem, que vive simplesmente para gozar (e seja até muito diligente a este propósito) mesmo que ele, para o conseguir, fosse o mais útil possível a outros, que visem igualmente o gozo, e na medida em que ele pela simpatia gozasse em conjunto de todo o deleite. Somente através do que o homem faz sem consideração do gozo, em inteira liberdade e independentemente do que a natureza também passivamente poderia proporcionar-lhe, confere ele um valor absoluto à sua

existência {dasein}, enquanto existência {existenz} de uma pessoa; e a felicidade com a inteira plenitude das suas amenidades não é de modo nenhum um bom incondicionado.

Mas a despeito de toda esta diversidade entre o agradável e o bom, ambos concordam em que eles sempre estão ligados com interesse ao seu objeto, não só o agradável (§ 3), e o mediamente bom (o útil), que apraz como meio para qualquer amenidade, mas também o absolutamente e em todos os sentidos bom, a saber, o bom moral, que comporta o máximo interesse. Pois o bom é o objeto da vontade (isto é, de uma faculdade da apetição determinada pela razão). Todavia querer alguma coisa e ter comprazimento na sua existência, isto é tomar um interesse por ela, é idêntico.

§ 5. Comparação dos três modos especificamente diversos de comprazimento

O agradável e o bom têm ambos uma referência à faculdade de apetição e nesta medida trazem consigo, aquele um comprazimento patologicamente condicionado (por estímulos), este um comprazimento prático, o qual não é determinado simplesmente pela representação do objeto, mas ao mesmo tempo pela representada conexão do sujeito com a existência do mesmo. Não simplesmente o objeto apraz, mas também a sua existência. Contrariamente, o juízo de gosto é meramente *contemplativo*, isto é, um juízo que, indiferente em relação à existência de um objeto, só considera a sua natureza em comparação com o sentimento de prazer e desprazer. Mas esta própria contemplação é tão pouco dirigida a conceitos: pois o juízo de gosto não é nenhum juízo de conhecimento (nem teórico, nem prático) e por isso tão pouco é *fundado* em conceitos, nem os *tem por fim*.

O agradável, o belo, o bom designam, portanto, três relações diversas das representações ao sentimento de _015 prazer e desprazer, com referência ao qual distinguimos entre si objetos ou modos de representação. Também não são idênticas as expressões que convêm a cada um e com as quais se designa o comprazimento [*komplazen*], nos mesmos. *Agradável* significa para alguém aquilo que o *deleita*; *belo*, aquilo que meramente lhe *apraz*; *bom*, aquilo que é *estimado*, *aprovado*, isto é, onde é posto por ele um valor objetivo. Amenidade vale também para animais irracionais; beleza somente para homens; isto é, entes animais, contudo racionais, mas não meramente como tal (por ex. espíritos), porém ao mesmo tempo como animais; o bom, porém, vale para todo o ente racional em geral; uma proposição que somente no que se segue pode obter a sua completa justificação e elucidação: pode-se dizer que entre todos estes modos de comprazimento, única e exclusivamente o do gosto pelo belo é desinteressado e *livre*; pois nenhum interesse, quer o dos sentidos, quer o da razão, arranca aplauso. Por isso poder-se-ia dizer do comprazimento que ele, nos três casos mencionados, refere-se a *inclinação* ou *favor*, ou *respeito*. Pois *favor* é o único comprazimento livre. Um objeto da inclinação e um que nos é imposto ao desejo mediante uma lei da razão, não nos deixam nenhuma liberdade para fazer de qualquer coisa um objeto de prazer para nós mesmos. Todo o interesse pressupõe necessidade ou a produz; e, enquanto fundamento determinante da aprovação, ele já não deixa o juízo sobre o objeto ser livre.

No que concerne ao interesse da inclinação pelo agradável, qualquer um diz que a fome é o melhor cozinheiro e que pessoas de apetite saudável gostam de tudo, desde que se possa comê-lo; conseqüentemente um tal comprazimento não prova nenhuma escolha pelo gosto. Somente quando a necessidade está saciada se pode distinguir quem entre muitos tem gosto ou não. Do mesmo modo há costumes (conduta) sem virtude, cortesia sem benevolência, decência sem honradez, etc. Pois onde a lei moral fala, não há objetivamente mais nenhuma livre escolha com respeito ao que deva ser feito; e mostrar gosto em sua conduta (ou no julgamento sobre a de outros) é algo totalmente diverso do

que exteriorizar a sua maneira de pensar moral: pois esta contém um mandamento e produz uma necessidade, já que contrariamente o gosto moral somente joga com os objetos do comprazimento, sem se afeiçoar a um deles.

Explicação do belo inferida do primeiro momento.

Gosto é a faculdade de ajuizamento de um objeto ou de um modo de representação mediante um comprazimento ou descomprazimento *independente de todo interesse*. O objeto de um tal comprazimento chama-se *belo*.

Segundo momento do juízo de gosto, a saber, segundo sua quantidade.

§ 6. O belo é o que é representado sem conceitos como objeto de um comprazimento *universal*.

Esta explicação do belo pode ser inferida da sua explicação anterior, como um objeto do comprazimento independente de todo interesse. Pois aquilo, a respeito de cujo comprazimento alguém é consciente de que ela é nele próprio independente de todo interesse, isso ele não pode ajuizar de outro modo, senão de que tenha de conter um fundamento do comprazimento para qualquer um. Pois, visto que não se funda sobre qualquer inclinação do sujeito (nem sobre qualquer outro interesse deliberado), mas, visto que o julgante sente-se inteiramente *livre* com respeito ao comprazimento que ele dedica ao objeto; assim, ele não pode descobrir nenhuma condição privada como fundamento do comprazimento à qual, unicamente, seu sujeito se afeiçoasse, e por isso tem que considerá-lo como fundado naquilo que ele também pode pressupor em todo outro; conseqüentemente, ele tem de crer que possui razão para pretender de qualquer pessoa um comprazimento semelhante. Ele falará pois, do belo como se a beleza fosse uma qualidade do objeto e o juízo fosse lógico (constituindo através de conceitos do objeto de um conhecimento do mesmo), conquanto ele seja somente estético e contenha simplesmente uma referência da representação do objeto ao sujeito; porque ele contudo possui semelhança com o lógico, pode-se pressupor a sua validade para qualquer um. Mas de conceitos essa universalidade tampouco pode surgir. Pois conceitos não oferecem nenhuma passagem ao sentimento de prazer ou desprazer (exceto em leis práticas puras, que, porém, levam consigo um interesse, semelhante ao qual não se encontra nenhum ligado ao juízo de gosto puro). Conseqüentemente, se tem que atribuir ao juízo de gosto, com a consciência da separação nele de todo interesse, uma reivindicação de validade para qualquer um, sem universalidade fundada sobre objetos. Isto é, uma reivindicação de universalidade subjetiva tem que estar ligada a esse juízo.

§ 7. Comparação do belo com o agradável e o bom através da característica acima.

Com respeito ao *agradável*, cada um resigna-se com o fato de que seu juízo, que ele funda sobre um sentimento privado e mediante o qual ele diz de um objeto que ele lhe apraz, limita-se também simplesmente a sua pessoa. Por isso, ele de bom grado contenta-se com o fato de que se ele diz “o vinho espumante das Canárias é agradável”, um outro corrige-lhe a expressão e recorda-lhe que deve dizer “ele me é agradável”; e assim não somente no gosto da língua, do céu da boca e da garganta, mas também no que possa ser agradável aos olhos e ouvidos de cada um. Pois a um a cor violeta é suave e amena, a outra morta e fenecida. Um ama o som dos instrumentos de sopro, outro o dos instrumentos de corda. Altercar sobre isso, com o objetivo de censurar como

incorreto o juízo de outros, que é diverso do nosso, como se fosse logicamente oposto a este, seria tolice; portanto, acerca do agradável vale o princípio: *cada um tem seu próprio gosto* (dos sentidos).

Com o belo passa-se de modo totalmente diverso. Seria (precisamente ao contrário) ridículo que alguém que se gabasse de seu gosto pensasse justificar-se com isto: este objeto (o edifício que vemos, o traje que aquele veste, o conceito que ouvimos, o poema que é apresentado ao juízo) é para mim belo. Pois ele não tem que denominá-lo *belo* se apraz meramente a ele. Muita coisa pode ter atrativo e agrado para ele, com isso ninguém se preocupa; se ele, porém, toma algo por belo, então atribui a outros precisamente a mesmo comprazimento: ele não julga simplesmente por si, mas por qualquer um e neste caso fala da beleza como se ela fosse uma propriedade das coisas. Por isso ele diz: a *coisa* é bela e não conta com o acordo unânime de outros em seu juízo de comprazimento porque ele a tenha considerado mais vezes em acordo com o seu juízo, mas a *exige* deles. Ele censura-os se julgam diversamente e nega-lhe o gosto, todavia pretendendo que eles devam possuí-lo; e nesta medida não se pode dizer: cada um possui seu gosto particular. Isto equivaleria a dizer: não existe absolutamente gosto algum, isto é, um juízo estético que pudesse legitimamente reivindicar o assentimento de qualquer um.

Contudo, descobre-se também a respeito do agradável, que no seu juízo pode ser encontrada unanimidade entre pessoas, com vistas à qual se nega a alguns o gosto e a outros se-lo concede, e na verdade não no significado de sentido orgânico mas de faculdade de juízo com respeito ao agradável em geral. Assim, se diz de alguém que sabe entreter seus hóspedes com amenidades (do gozo através de todos os sentidos), de modo tal que apraz a todos, que ele tem gosto. Mas aqui a universalidade é tomada só comparativamente; e então há somente regras *gerais* (como o são todas as empíricas), não *universais*, como as que o juízo de gosto sobre o belo toma a seu encargo ou reivindica. Trata-se de um juízo em referência à sociabilidade, na medida em que ela se baseia em regras empíricas. Com respeito ao bom, os juízos na verdade também reivindicam, com razão, validade para qualquer um; todavia, o bom é representado somente por um conceito como objeto de um comprazimento universal, o que não é o caso nem do agradável nem do belo.

§ 8. A universalidade do comprazimento é representada em um juízo de gosto somente como subjetiva.

Esta particular determinação da universalidade de um juízo estético, que pode ser encontrada em um juízo de gosto, é na verdade uma curiosidade não para o lógico, mas sim para o filósofo transcendental; ela desafia seu não pequeno esforço para descobrir a origem da mesma, mas em compensação desvela também uma propriedade de nossa faculdade de conhecimento, a qual sem este desmembramento teria ficado desconhecida.

Antes de tudo, é preciso convencer-se inteiramente de que pelo juízo de gosto (sobre o belo) imputa-se a *qualquer um* o comprazimento no objeto, sem contudo se fundar sobre um conceito (pois então se trataria do bom); e que esta reivindicação de validade universal pertence tão essencialmente a um juízo pelo qual declaramos algo *belo*, que sem pensar essa universalidade ninguém teria idéia de usar essa expressão, mas tudo o que apraz sem conceito seria computado como agradável, com respeito ao qual deixasse a cada um seguir sua própria cabeça e nenhum presume do outro adesão a seu juízo de gosto, o que, entretanto, sempre ocorre no juízo de gosto sobre a beleza. Posso denominar o primeiro gosto dos sentidos, o segundo, de gosto da reflexão: enquanto o

primeiro profere meramente juízos privados, o segundo, por sua vez, profere pretensos juízos comumente válidos (públicos), de ambos os lados, porém, juízos estéticos (não práticos) sobre um objeto simplesmente com respeito à relação de sua representação com o sentimento de prazer e desprazer. Ora, é contudo estranho que — visto que a respeito do gosto dos sentidos não apenas a experiência mostra que seu juízo (de prazer ou desprazer em algo qualquer) não vale universalmente, mas qualquer um também é por si tão despretenso que precisamente não imputa a outros este acordo unânime (se bem que efetiva e freqüentemente se encontre uma unanimidade muito ampla também nestes juízos) — o gosto de reflexão, que, como o ensina a experiência, também é bastante freqüentemente rejeitado com sua reivindicação de validade universal de seu juízo (sobre o belo) para qualquer um, não obstante possa considerar possível (o que ele também faz efetivamente) representar-se juízos que pudessem exigir universalmente este acordo unânime e de fato o presume para cada um de seus juízos de gosto, sem que aqueles que julgam estejam em conflito quanto à possibilidade de uma tal reivindicação, mas somente em casos particulares não podem unir-se a propósito do emprego correto desta faculdade.

Ora, aqui se deve notar, antes de tudo, que uma universalidade que não se baseia em conceitos de objetos (ainda que somente empíricos) não é absolutamente lógica, mas estética, isto é, não contém nenhuma quantidade objetiva do juízo, mas somente uma subjetiva, para a qual também utilizo a expressão *validade comum* <*Gemeingültigkeit*>, a qual designa a validade não da referência de uma representação à faculdade de conhecimento, mas ao sentimento de prazer e desprazer para cada sujeito. (A gente pode, porém, servir-se também da mesma expressão para a quantidade lógica do juízo, desde que acrescente: validade universal *objetiva*, à diferença da simplesmente subjetiva, que é sempre estética).

Ora, um *juízo objetiva e universalmente válido* também é sempre subjetivo, isto é, se o juízo vale para tudo o que está contido sob um conceito dado, então ele vale também para qualquer um que represente um objeto através deste conceito. Mas de uma *validade universal subjetiva*, isto é, estética, que não se baseie em nenhum conceito, não se pode deduzir a validade universal lógica, porque aquela espécie de juízo não remete absolutamente ao objeto. Justamente por isso, todavia, a universalidade estética, que é conferida a um juízo, também tem que ser de índole peculiar, porque ela não conecta o predicado da beleza ao conceito do *objeto*, considerado em sua inteira esfera lógica, e, no entanto estende o mesmo sobre a esfera inteira *dos que julgam*.

No que concerne à quantidade lógica, todos os juízos de gosto são juízos *singulares*. Pois, porque tenho de ater o objeto imediatamente a meu sentimento de prazer, e contudo não através de conceitos, assim aqueles não podem ter a quantidade de um juízo objetiva e comumente válido; se bem que, se a representação singular do objeto do juízo de gosto, segundo as condições que determinam o último, for por comparação convertida em um conceito, um juízo lógico universal poderá resultar disso: por exemplo, a rosa, que contemplo, declaro-a bela mediante um juízo de gosto. Contrariamente, o juízo que surge por comparação de vários singulares — as rosas, em geral, são belas — não é desde então enunciado simplesmente como estético, mas como um juízo lógico fundado sobre um juízo estético. Ora, o juízo “a rosa é (de odor)³ agradável” na verdade é também um juízo estético e singular, mas nenhum juízo de gosto e sim dos sentidos. Ele distingue-se do primeiro no fato de que o juízo de gosto traz consigo uma *quantidade estética* da universalidade, isto é, da validade para qualquer um, a qual não pode ser encontrada no juízo sobre o agradável. Só e unicamente os juízos sobre

³ Kant: uso; corrigido por Erdmann.

o bom, conquanto determinem também o comprazimento em um objeto, possuem universalidade lógica, não meramente estética; pois eles valem sobre o objeto, como conhecimento do mesmo, e por isso para qualquer um.

Quando se julgam objetos simplesmente segundo conceitos, toda a representação da beleza é perdida. Logo, não pode haver tampouco uma regra, segundo a qual alguém devesse ser coagido a reconhecer algo como belo. Se um vestido, uma casa, uma flor é bela, disso a gente não deixa seu juízo persuadir-se por nenhuma razão ou princípio. A gente quer submeter o objeto aos seus próprios olhos, como se seu comprazimento dependesse da sensação; e, contudo, se a gente então chama o objeto de belo, crê ter em seu favor uma voz universal e reivindica a adesão de qualquer um, já que do contrário cada sensação privada decidiria só e unicamente para o observador e seu comprazimento.

Ora, aqui se trata de ver que no juízo do gosto nada é postulado <postuliert>, a não ser uma tal voz universal com vistas ao comprazimento, sem mediação dos conceitos; por conseguinte, a possibilidade de um juízo estético que, ao mesmo tempo, possa ser considerado como válido para qualquer um. O próprio juízo de gosto não postula o acordo unânime de qualquer um (pois isto só pode fazê-lo um juízo lógico-universal, porque ele pode alegar razões); ele somente imputa <es sinnt an>, a qualquer um este acordo como um caso da regra, com vistas ao qual espera a confirmação não de conceitos, mas da adesão de outros. A voz universal é, portanto, somente uma idéia (em quê ela se baseia, não será ainda investigado aqui). Que aquele que crê proferir um juízo de gosto, de fato julgue de acordo com essa idéia, pode ser incerto; mas que ele, contudo, o refira a ela, conseqüentemente que ele deva ser um juízo de gosto, anuncia-o através da expressão “beleza”. Por si próprio, porém, ele pode estar certo disso pela simples consciência da separação, de tudo o que pertence ao agradável e ao bom, do comprazimento que ainda lhe resta; e isto é tudo para o qual ele se promete o assentimento de qualquer um; uma pretensão para qual, sob estas condições, ele também estaria autorizado, se ele não incorresse freqüentemente em falta contra elas e por isso proferisse um juízo de gosto errôneo.

§ 9. Investigação da questão, se no juízo de gosto o sentimento de prazer precede o ajuizamento do objeto ou se este ajuizamento precede o prazer.

A solução deste problema é a chave da crítica do gosto e por isso digna de toda a atenção.

Se o prazer no objeto dado fosse o antecedente e no juízo de gosto somente a comunicabilidade <Mitteilbarkeit>⁴ universal do prazer devesse ser concedida à representação do objeto, então um tal procedimento estaria em contradição consigo mesmo. Pois tal prazer não seria nenhum outro que o simples agrado na sensação sensorial e, por isso, de acordo com sua natureza, somente poderia ter validade privada, porque dependeria imediatamente da representação pela qual o objeto é dado.

Logo, é a universal capacidade de comunicação do estado da mente na representação dada que, como condição subjetiva do juízo de gosto, têm de fazer como

⁴ O verbo *mitteilen* tem o sentido literal de compartilhar ou compartilhar. Embora autores não kantianos (p. ex., Luhmann) considerem o substantivo *Mitteilung* como apenas designando um dos elementos da comunicação, especialistas kantianos entendem-no simplesmente no sentido de comunicação. Cf. p. ex. J. Kulemkanpff, *Kants Logik des ästhetischen Urteils*, 1978, p. 80: “*allgemein kommunizierbar (allgemein mitteilbar)*”. E.R. Kaulbach, em *Ästhetische Welterkenntnis bei Kant*, 1984, p. 71 entende *Mitteilbarkeit der Gefühle* como uma harmonia comunicativa, *kommunikativen Harmonie*. O próprio Kant assim se expressa na Reflexão 767: *Der Geschmack macht, daß der Genuß sich kommuniziert* (o gosto faz com que o gozo se comunique) (N.T.).

fundamento do mesmo e ter como consequência o prazer no objeto. Nada, porém, pode ser comunicado universalmente, a não ser conhecimento e representação, na medida em que ela pertence ao conhecimento. Pois só e unicamente nesta medida a última é objetiva e só assim tem um ponto de referência universal, com o qual a faculdade de representação de todos é coagida a concordar. Ora, se o fundamento determinante do juízo sobre essa comunicabilidade universal da representação deve ser pensado apenas subjetivamente, ou seja, sem um conceito do objeto, então ele não pode se nenhum o outro senão o estado da mente, que é encontrado na relação recíproca das faculdades de representação, na medida em que elas referem uma representação dada ao *conhecimento em geral*.

As faculdades de conhecimento, que através desta representação são postas em jogo, estão com isto num livre jogo porque nenhum conceito determinado as limita a uma regra particular de conhecimento. Portanto, o estado da mente nesta representação tem que ser o de um sentimento do jogo livre das faculdades de representação numa representação dada para um conhecimento em geral. Ora, a uma representação pela qual um objeto é dado, para que disso resulte em geral conhecimento, pertencem *a faculdade da imaginação*, para a composição do múltiplo da intuição, e o *entendimento* para a unidade do conceito, que unifica as representações. Este estado de um *jogo livre* das faculdades de conhecimento numa representação, pela qual um objeto é dado, tem que poder comunicar-se universalmente; porque o conhecimento como determinação do objeto, com o qual representações dadas (seja em que sujeito for) devem concordar é o único modo de representação que vale para qualquer um.

A comunicabilidade universal subjetiva do modo de representação num juízo de gosto, visto que ela deve ocorrer sem pressupor um conceito determinado, não pode ser outra coisa senão o estado da mente no jogo livre da faculdade da imaginação e do entendimento (na medida em que concordam entre si, como é requerido para um *conhecimento em geral*, enquanto somos conscientes de que esta relação subjetiva própria do conhecimento em geral tem de valer também para todos e consequentemente ser ;, universalmente comunicável, como o é cada conhecimento determinado, que pois sempre se baseia naquela relação como condição subjetiva.

Este julgamento simplesmente subjetivo (estético) do objeto ou da representação, pela qual ele é dado, precede pois o prazer no mesmo objeto e é o fundamento deste prazer na harmonia das faculdades de conhecimento; mas esta validade universal subjetiva do comprazimento, que ligamos à representação do objeto que denominamos belo, funda-se unicamente sobre aquela universalidade das condições subjetivas do julgamento dos objetos.

O fato de poder comunicar o nosso estado de ânimo, embora somente com vista às faculdades cognitivas, trazer consigo um prazer, poder-se-ia demonstrar facilmente (empírica e psicologicamente) a partir da tendência natural do homem à sociabilidade. Isto porém não é suficiente para o nosso objetivo. Se denominamos algo belo, imputamos o prazer que sentimos a todo o outro como necessário, no juízo de gosto, como se devesse ser considerado uma qualidade do objeto, a qual é determinada nele segundo conceitos; pois a beleza, sem referência ao sentimento do sujeito, por si não é nada. Mas temos que reservar a discussão desta questão até à resposta àquela outra: se e como juízos estéticos *a priori* são possíveis.

Agora ocupamo-nos ainda com a questão menor: de que modo nos tornamos conscientes de uma concordância subjetiva recíproca das faculdades de conhecimento entre si no juízo de gosto? Esteticamente pelo simples sentido interno e sensação ou intelectualmente pela consciência de nossa atividade intencional com que pomos aquelas em jogo?

Se a representação dada, que ocasiona o juízo de gosto, fosse um conceito, que unificasse entendimento e imaginação no julgamento do objeto [*Gegenstande*], para um conhecimento do mesmo *objekts*, então a consciência desta relação seria intelectual (como no esquematismo objetivo da faculdade do juízo, do qual a crítica trata). Mas o juízo tão pouco seria proferido em referência a prazer e desprazer, portanto não seria nenhum juízo de gosto. Ora, o juízo de gosto contudo determina, independentemente de conceitos, o objeto com respeito ao comprazimento e ao predicado da beleza. Logo, aquela unidade subjetiva da relação somente pode fazer-se cognoscível através da sensação. A vivificação de ambas as faculdades (da imaginação e do entendimento) para uma atividade indeterminada (a), mas contudo unanime através da iniciativa da representação dada, a saber daquela atividade que pertence a um conhecimento em geral, é a sensação, cuja comunicabilidade universal o juízo de gosto postura. Na verdade, uma relação objetiva somente pode ser pensada, mas, na medida em que de acordo com suas condições é subjetiva, pode todavia ser sentida no efeito sobre a mente; e numa relação que não põe como fundamento nenhum conceito (como o das faculdades de representação para uma faculdade de conhecimento, em geral) tão pouco é possível um outra consciência da mesma senão por sensação do efeito que consiste no jogo facilitado de ambas as faculdades da mente (da imaginação e do entendimento) vivificadas pela concordância recíproca. Uma representação, que sendo singular e sem comparação com outras, todavia possui uma concordância com as condições da universalidade, a qual constitui a tarefa do entendimento em geral, conduz a faculdade do conhecimento à consonância proporcionada, que exigimos para todo o conhecimento e por isso também consideramos válida para qualquer um que está destinado a julgar através do entendimento e sentidos coligados (para todo homem).

Explicação do belo inferida do segundo momento.

Belo é o que apraz universalmente sem conceito.

Terceiro momento do juízo de gosto, segundo a relação dos fins que nele é considerada

§ 10. Da conformidade a fins em geral.

Se quisermos explicar o que seja um fim segundo suas determinações transcendentais (sem pressupor algo empírico, como é o caso do sentimento de prazer), então fim é o objeto de um conceito, na medida em que este for considerado como a causa daquele (o fundamento real de sua possibilidade); e a causalidade de um *conceito* com respeito a seu *objeto* é a conformidade a fins (*forma finalis*). Onde, pois, não é porventura pensado simplesmente o conhecimento de um objeto, mas o próprio objeto (a forma ou existência do mesmo) como efeito, enquanto possível somente mediante um conceito do último, aí se pensa um fim. A representação do efeito é aqui o fundamento determinante de sua causa e precede-a. A consciência da causalidade de uma representação com vistas ao estado do sujeito, para *conservar* a este nesse estado, pode aqui de modo geral designar aquilo que se chama prazer; contrariamente, desprazer é aquela representação que possui o fundamento para determinar o estado das representações ao seu próprio oposto (para impedi-las ou eliminá-las).

A faculdade da apetição, na medida em que é determinável somente por conceitos, isto é, a agir de acordo com a representação de um fim, seria a vontade. Conforme a um fim, porém, chama-se um objeto ou um estado da mente ou também

uma ação, ainda que sua possibilidade não pressuponha necessariamente a representação de um fim, simplesmente porque sua possibilidade somente pode ser explicada ou concebida por nós na medida em que admitimos como fundamento da mesma uma causalidade segundo fins, isto é, uma vontade, que a tivesse ordenado desse modo segundo a representação de uma certa regra. A conformidade a fins pode, pois, ser sem fim, na medida em que não ponemos as causas desta forma em uma vontade, e contudo somente podemos tornar compreensível a nós a explicação de sua possibilidade enquanto a deduzimos de uma vontade. Ora, não temos sempre necessidade de discernir (segundo a sua possibilidade) aquilo que observamos. Logo, podemos pelo menos observar uma conformidade a fins segundo a forma — mesmo que não lhe ponhamos como fundamento um fim — como matéria do *nexus finalis* — e notá-la em objetos, embora de nenhum outro modo senão por reflexão.

§ 11. O juízo de gosto não tem por fundamento senão a *forma da conformidade a fins* de um objeto (ou do seu modo de representação).

Todo fim, se é considerado como fundamento do comprazimento, comporta sempre um interesse como fundamento de determinação do juízo sobre o objeto do prazer. Logo, não pode haver nenhum fim subjetivo como fundamento do juízo de gosto. Mas também nenhuma representação de um fim objetivo, isto é, da possibilidade do próprio objeto segundo princípios da ligação a fins, por conseguinte nenhum conceito de bom pode determinar o juízo de gosto; porque ele é um juízo estético e não um juízo de conhecimento, o qual, pois, não concerne a nenhum *conceito* da natureza e da possibilidade interna ou externa do objeto através desta ou daquela causa, mas simplesmente à relação das faculdades de representação entre si, na medida em que elas são determinadas por uma representação.

Ora, é esta relação na determinação de um objeto, como um objeto belo ligado ao sentimento de prazer, que é ao mesmo tempo declarado pelo juízo de gosto como válida para todos; conseqüentemente, nem uma amenidade que acompanha a representação, nem a representação da perfeição do objeto e o conceito de bom podem conter esse fundamento de determinação. Logo, nenhuma outra coisa senão a conformidade a fins subjetiva, na representação de um objeto sem qualquer fim (objetivo ou subjetivo), conseqüentemente a simples forma da conformidade a fins na representação, pela qual um objeto nos é *dado*, pode, na medida em que somos conscientes dela, constituir o comprazimento, que julgamos como comunicável universalmente sem conceito, por conseguinte, o fundamento determinante do juízo de gosto.

§12.0 juízo de gosto repousa sobre fundamentos *a priori*.

Estipular *a priori* a conexão do sentimento de um prazer ou desprazer, como um efeito, com qualquer representação (sensação ou conceito), como sua causa, é absolutamente impossível; pois esta seria uma relação de causalidade (a), que (entre objetos da experiência) sempre pode ser conhecida somente *a posteriori* e através da própria experiência. Na verdade, na *Crítica da razão prática*, efetivamente deduzimos *a priori*, de conceitos morais universais, o sentimento de respeito (como uma modificação particular e peculiar deste sentimento, que justamente não quer concordar nem como o prazer nem com o desprazer que obtemos de objetos empíricos. Mas ali nós podemos também ultrapassar os limites da experiência e invocar uma causalidade, ou seja a da liberdade, que repousava sobre uma qualidade supra-sensível do sujeito. Entretanto

mesmo aí propriamente não deduzimos esse *sentimento* da ideia do moral como causa, mas simplesmente a determinação da vontade foi daí deduzida. Porém o estado de ânimo de uma vontade determinada por qualquer coisa é em si já um sentimento de prazer e idêntico a ele, logo não resulta dele como efeito: o que somente teria que ser admitido se o conceito do moral como um bem precedesse a determinação da vontade pela lei; pois então o prazer, que fosse ligado ao conceito, em vão seria deduzido deste como um mero conhecimento.

Ora, de modo semelhante se passa com o prazer no juízo estético: só que aqui ele é simplesmente contemplativo e sem produzir um interesse no objeto, enquanto no juízo moral ao contrário ele é prático. A consciência da conformidade a fins meramente formal no jogo das faculdades de conhecimento do sujeito numa representação, pela qual um objeto é dado, é o próprio prazer, porque ela contém um fundamento determinante da atividade do sujeito com vista à vivificação das faculdades de conhecimento do mesmo, logo é uma causalidade interna (que é conforme a fins) com vista ao conhecimento em geral, mas sem ser limitada a um conhecimento determinado, por conseguinte é uma simples forma da conformidade a fins subjetiva de uma representação num juízo estético. Tão pouco este prazer é de modo algum prático, nem como prazer proveniente do fundamento patológico da amenidade, nem como o proveniente do fundamento intelectual do bom representado. Apesar disso ele possui em si causalidade, a saber a de *manter* sem objetivo ulterior o estado da própria representação e a ocupação das faculdades de conhecimento. Nós *demoramo-nos* na contemplação do belo, porque esta contemplação fortalece e reproduz-se a si própria: este caso é análogo (mas de modo algum idêntico) àquela demora na qual um atrativo na representação do objeto desperta continuamente a atenção enquanto a mente é passivo.

§13. O juízo de gosto puro é independente de atrativo e comoção.

Todo o interesse vicia o juízo de gosto e tira-lhe a imparcialidade, principalmente se ele, diversamente do, interesse da razão, não antepõe a conformidade a fins ao sentimento de prazer, mas a funda sobre ele; o que ocorre no juízo estético sobre algo todas as vezes em que ele deleita ou causa dor. Por isso juízos que são afetados deste modo não podem reivindicar absolutamente nenhum comprazimento universalmente válido, ou podem-no tanto menos quanto sensações dessa espécie se encontram entre os fundamentos determinantes do gosto. O gosto é ainda bárbaro sempre que ele precisa da mistura de *atrativos* e *comoções* para o comprazimento, ao ponto até de tornar estes os padrões de medida da sua aprovação.

Não obstante, atrativos frequentemente são, não apenas contados como beleza (que todavia deveria concernir propriamente só à forma) como contribuição para o comprazimento estético universal, mas até são feitos passar em si mesmos por belezas, por conseguinte a matéria do comprazimento é feita passar pela forma; um equívoco que, como muitos outros — que entretanto sempre ainda tem algo verdadeiro por fundamento — deixa-se remover mediante cuidadosa determinação destes conceitos.

Um juízo de gosto, sobre o qual atrativo e comoção não têm nenhuma influência (conquanto se deixem ligar ao comprazimento no belo), e que portanto tem como fundamento de determinação simplesmente a conformidade a fins da forma, é um *juízo de gosto puro*.

§14. Elucidação através de exemplos

Juízos estéticos podem, assim como os teóricos (lógicos), ser divididos em empíricos e puros. Os primeiros são os que afirmam agrado ou desagrado, os segundos os que afirmam beleza de um objeto ou do modo de representação do mesmo; aqueles são juízos dos sentidos (juízos estéticos materiais), estes (como formais) (a) unicamente autênticos juízos de gosto.

Portanto um juízo de gosto é puro somente na medida em que nenhum comprazimento meramente empírico é misturado ao fundamento de determinação do mesmo. Isto, porém ocorre todas as vezes em que atrativo ou comoção tem uma participação no juízo pelo qual algo deve ser declarado belo.

Aqui de novo se evidenciam muitas objeções, que por fim simulam o atrativo não meramente como ingrediente necessário da beleza, mas até como por si só suficiente para ser denominado belo. Uma simples cor, por exemplo, a cor da relva, um simples som (à diferença do eco e do ruído), como porventura o de um violino, é em si declarado belo pela maioria das pessoas, se bem que ambos pareçam ter por fundamento simplesmente a matéria das representações, a saber, pura e simplesmente a sensação e por isso mereceram ser chamados somente agradáveis. Entretanto ao mesmo tempo se observará que as sensações da cor como as do som somente se consideram no direito de valer como belas na medida em que ambos são *puras*; o que é uma determinação que já concerne à forma e ao único dessas representações que com certeza pode comunicar-se universalmente: porque a qualidade das próprias sensações não pode ser admitida como unanime em todos os sujeitos e o agrado de uma cor, superior ao de outra, ou do tom de um instrumento musical, superior ao de um outro, dificilmente pode ser admitido como ajuizado em qualquer um da mesma maneira.

Se com *Euler* se admite que as cores sejam simultaneamente pulsações (*pulsus*) do éter sucessivas umas às outras, como sons do ar vibrado na ressonância e, o que é o mais nobre, que a mente perceba (do que absolutamente não duvido) não meramente pelo sentido o efeito disso sobre a vivificação do órgão, mas também pela reflexão o jogo regular das impressões (por conseguinte a forma na ligação de representações diversas): então cor e som não seriam simples sensações, mas já determinações formais da unidade de um múltiplo, dos mesmos e neste caso poderiam ser também contados por si como belezas.

Mas o elemento puro de um modo simples de sensação significa que a uniformidade da mesma não é perturbada e interrompida por nenhum modo estranho de sensação e pertence meramente à forma; porque neste caso se abstrai da qualidade daquele modo de sensação (seja que cor ou som ele represente). Por isso todas as cores simples, na medida em que são puras, são consideradas belas; as mescladas não têm esta prerrogativa precisamente porque, já que não são simples, não possuímos nenhum padrão de medida para o julgamento sobre se devemos chamá-las puras ou impuras.

É um erro comum e muito prejudicial ao gosto autêntico, incorrompido e sólido, supor que a beleza atribuída ao objeto em virtude da sua forma, pudesse até ser aumentada pelo atrativo, se bem que certamente possam ainda acrescentar-se atrativos à beleza para interessar a mente, além do seco comprazimento, pela representação do objeto e assim servir de recomendação ao gosto e à sua cultura, principalmente se ele é ainda rude e não exercitado. Mas eles prejudicam efetivamente o juízo de gosto, se chamam a atenção sobre si como fundamentos do julgamento da beleza. Pois estão tão distantes de contribuir para a beleza, que eles como estranhos, somente têm que ser admitidos com indulgência, na medida em que não perturbem aquela forma bela quando o gosto é ainda fraco e não exercitado.

Na pintura, na escultura, enfim em todas as artes plásticas, na arquitectura, na jardinagem, na medida em que são belas-artes, o *desenho* é o essencial, no qual não é o que deleite na sensação, mas simplesmente o que apraz pela sua forma que constitui o fundamento de toda a disposição para o gosto. As cores que iluminam o esboço pertencem ao atrativo; elas na verdade podem vivificar o objeto em si para a sensação, mas não o tornar digno de intuição e belo; antes, elas até em grande parte são limitadas muito por aquilo que a forma bela requer, e mesmo lá onde o atrativo é admitido são enobrecidas unicamente por ela.

Toda a forma dos objetos dos sentidos (dos externos assim como mediatamente do interno) é ou *figura* ou *jogo*; no último caso, ou jogo das figuras (no espaço: a mímica e a dança); ou simples (a) jogo das sensações (no tempo).

O *atrativo* das cores ou de tons agradáveis do instrumento pode ser-lhe acrescido, mas o *desenho* na primeira e a composição no último constitui o verdadeiro objeto do juízo de gosto puro; e o fato que a pureza das cores assim como a dos sons, mas também a multiplicidade dos mesmos e o seu contraste, pareçam contribuir para a beleza, não quer significar que é como se produzissem um acréscimo homogêneo ao comprazimento na forma, porque são por si agradáveis, mas somente porque elas tornam esta última mais exata, determinada e completamente intuitível, e além disso vivificam pelo seu atrativo as representações, enquanto despertam e mantêm a atenção sobre o próprio objeto.

Mesmo aquilo a que se chama *ornamentos* (*parerga*) isto é, que não pertence à inteira representação do objeto como parte integrante internamente, mas só externamente como acréscimo e que aumenta o comprazimento do gosto, também o faz, mas somente pela sua forma, como as molduras dos quadros, ou as vestes em estátuas, ou as arcadas em torno de edificios suntuosos. Mas se o próprio ornamento não consiste na forma bela, e se ele é como a moldura dourada, adequado simplesmente para recomendar, pelo seu atrativo, o quadro ao aplauso, então chama-se *adorno* [*Schmuck*], e rompe com a autêntica beleza.

Comoção, uma sensação em que o agrado é produzido somente através de inibição momentânea e subsequente efusão mais forte da força vital, não pertence absolutamente à beleza. Sublimidade (com a qual o sentimento de comoção está ligado) requer, porém, um critério de julgamento diverso daquele que o gosto põe no seu fundamento; e assim um juízo de gosto puro não possui nem atrativo nem comoção como princípio determinante, numa palavra, nenhuma sensação enquanto matéria do juízo estético.

§15. O juízo de gosto é totalmente independente do conceito de perfeição.

A conformidade a fins *objetiva* somente pode ser conhecida através da referência do múltiplo a um fim determinado, logo somente por um conceito. Disso, todavia, já resulta que o belo, cujo julgamento tem por fundamento uma conformidade a fins meramente formal, isto é uma conformidade a fins sem fim, é totalmente independente da representação do bom, porque o último pressupõe uma conformidade a fins objetiva, isto é a referência do objeto a um fim determinado.

A conformidade a fins objetiva é ou externa, isto é a *utilidade*, ou interna, isto é a *perfeição* do objeto. O fato de que o comprazimento num objeto, em virtude do qual lhe chamamos belo, não pode basear-se sobre a representação de sua utilidade, pode concluir-se suficientemente dos dois capítulos anteriores: porque em tal caso ele não seria um comprazimento imediato no objeto, o qual é a condição essencial do juízo sobre a beleza. Mas uma conformidade a fins interna objetiva, isto é a perfeição, já se aproxima mais do predicado da beleza e por isso foi tomada também por filósofos ilustres —

todavia com o aposto *se ela for pensada confusamente* - como idêntica à beleza. É da máxima importância decidir numa crítica do gosto se também a beleza pode efetivamente dissolver-se no conceito de perfeição.

Para ajuizar a conformidade a fins objetiva, precisamos sempre do conceito de um fim e (se aquela conformidade a fins não deve ser uma utilidade externa, mas interna) o conceito de um fim interno que contenha o fundamento da possibilidade interna do objeto. Ora, assim como fim em geral é aquilo cujo *conceito* pode ser considerado como o fundamento da possibilidade do próprio objeto, assim, para nos representarmos uma conformidade a fins objetiva numa coisa, o conceito *do que esta coisa deva ser precede-a*; e a concordância do múltiplo, na mesma coisa, com esse conceito (o qual fornece nele a regra da ligação do mesmo) é a *perfeição qualitativa* de uma coisa. Disso é totalmente distinta a *perfeição quantitativa*, como a completude de cada coisa em sua espécie, e simples conceito de quantidade (da totalidade), no qual já é antecipadamente pensado como determinado *o que a coisa deva ser* e somente é perguntado se *todo* o requerido para isso está nele. O formal na representação de uma coisa, isto é a concordância do múltiplo com o uno (seja qual for), de modo nenhum dá por si a conhecer uma conformidade a fins objetiva; pois uma vez que se abstrai desta unidade *como fim* (o que a coisa deva ser), não resta senão a conformidade a fins subjetiva das representações na mente do que intui; essa conformidade presumivelmente fornece certa conformidade a fins do estado da representação no sujeito, e neste uma satisfação para captar uma forma dada na faculdade da imaginação, mas nenhuma perfeição de qualquer objeto, que aqui não é pensado por nenhum conceito de fim. Como, por exemplo, quando na floresta encontro um relvado, em torno do qual as árvores estão em círculo e não me represento aí um fim, ou seja, que ele deva porventura servir para a dança campestre, não sendo dado pela simples forma o mínimo conceito de perfeição. Representar-se uma conformidade a fins objetiva formal, mas sem fim, isto é a simples forma de uma perfeição (sem toda matéria e *conceito* daquilo com o que se é posto de acordo, mesmo que fosse meramente a ideia de uma legalidade), é uma verdadeira contradição.

Ora, o juízo de gosto é um juízo estético, isto é, que se baseia sobre fundamentos subjetivos e cujo fundamento de determinação não pode ser nenhum conceito, por conseguinte tão pouco o de um fim determinado. Logo, através da beleza como uma conformidade a fins: subjetiva formal de modo nenhum é pensada uma perfeição do objeto, como pretensamente formal, e contudo uma conformidade a fins objetiva; e é sem valor a diferença entre os conceitos do belo e bom, como se ambos fossem diferentes apenas quanto a forma lógica, sendo o primeiro simplesmente um conceito confuso e o segundo um conceito claro de perfeição, afora isso porém iguais quanto ao conteúdo e à origem. É que então não haveria entre eles nenhuma diferença *específica*, mas um juízo de gosto seria tanto um juízo de conhecimento, como o juízo pelo qual algo é declarado bom; assim como porventura o homem comum, quando diz que a fraude é injusta, funda o seu juízo sobre princípios confusos, o filósofo sobre princípios claros, no fundo, porém ambos sobre os mesmos princípios da razão. Eu, porém já mencionei que um juízo estético é único em sua espécie e não fornece absolutamente conhecimento algum (e tão pouco um confuso) do objeto: este último ocorre somente mediante um juízo lógico; já aquele ao contrário refere a representação, pela qual um objeto é dado, simplesmente ao sujeito e não dá a perceber nenhuma qualidade do objeto, mas só a forma conforme a um fim na determinação das faculdades de representação que se ocupam com aquele. O juízo chama-se estético também precisamente porque o seu fundamento de determinação não é nenhum conceito, mas sim o sentimento (do sentido interno) daquela unanimidade no jogo das faculdades da mente, na medida em que ela pode ser somente sentida. Contrariamente, se se quisesse denominar estéticos conceitos confusos e o juízo objetivo

que aquela unanimidade tem por fundamento, ter-se-ia um entendimento que julga sensivelmente, ou um sentido que representaria os seus objetos mediante conceitos, o que se contradiz. A faculdade dos conceitos, quer sejam eles confusos ou claros, é o entendimento; e conquanto ao juízo de gosto, como juízo estético, também pertença entendimento (como a todos os juízos), contudo pertence-lhe, não como faculdade do conhecimento de um objeto, mas como faculdade da determinação do juízo e da sua representação (sem conceito) segundo a relação da mesma ao sujeito e seu entendimento interno, e na verdade na medida em que este juízo é possível segundo uma regra universal.

§16. O juízo de gosta, pelo qual um objeto é declarado belo sob a condição de um conceito determinado, não é puro.

Há duas espécies de beleza: a beleza livre (*pulchritudo vaga*) e a beleza simplesmente aderente (*pulchritudo adhaerens*). A primeira não pressupõe nenhum conceito do que o objeto deva ser; a segunda pressupõe um tal conceito e a perfeição do objeto segundo o mesmo. Os modos da primeira chamam-se belezas (por si subsistentes) desta ou daquela coisa; a outra, como aderente a um conceito (beleza condicionada), é atribuída a objetos que se encontram sob o conceito de um fim particular.

Flores são belezas naturais livres. Que espécie de coisa uma flor deva ser, dificilmente o saberá alguém além do botânico; e mesmo este, que no caso conhece o órgão de fecundação da planta, se julga a este respeito através do gosto, não toma em consideração este fim da natureza. Logo, nenhuma perfeição de qualquer espécie, nenhuma conformidade a fins interna, à qual se refira a composição do múltiplo, é posta no fundamento deste juízo. Muitos pássaros (o papagaio, o colibri, a ave do paraíso), uma porção de crustáceos do mar são belezas por si, que absolutamente não convêm a nenhum objeto determinado segundo conceitos com respeito ao seu fim, mas aprazem livremente e por si. Assim os desenhos *à la grecque*, a folhagem para molduras ou sobre papel de parede etc., por si não significam nada: não representam nada, nenhum objeto sob um conceito determinado, e são belezas livres. Também se pode contar como da mesma espécie o que na música se denomina fantasias (sem tema), e até toda a música sem texto.

No julgamento de uma beleza livre (segundo a mera forma) o juízo de gosto é puro. Não é pressuposto ;, nenhum conceito de qualquer fim, para o qual o múltiplo deva servir ao objeto dado e o qual este último deva representar, mediante o que unicamente seria limitada a liberdade da faculdade da imaginação, que joga por assim dizer na observação da figura por assim dizer joga.

No entanto, a beleza de um ser humano (e dentro desta espécie a de um homem ou uma mulher ou uma criança), a beleza de um cavalo, de um edifício (como igreja, palácio, arsenal ou casa de campo) pressupõe um conceito do fim que determina o que a coisa deve ser, por conseguinte um conceito da sua perfeição, e é portanto beleza simplesmente aderente. Ora assim como a ligação do agradável (da sensação) à beleza que propriamente só cor cerne à forma, impedia a pureza do juízo de gosto, assim a ligação do bom (para o qual nomeadamente o múltiplo é bom com respeito à própria coisa segundo o seu fim) à beleza prejudica a pureza do mesmo.

Poder-se-ia colocar num edifício muita coisa de aprazível imediatamente na intuição, desde que não se tratasse de uma igreja: poder-se-ia embelezar uma figura com toda a sorte de floreios e com linhas leves porém regulares, assim como o fazem os neozelandeses com a sua tatuagem, desde que não se tratasse de um homem; e este

poderia ter traços muito mais finos e uma fisionomia com um perfil mais aprazível e suave, desde que não devesse representar um homem ou mesmo um guerreiro.

Ora, o comprazimento no múltiplo numa coisa, em referência ao fim interno que determina a sua possibilidade, é fundado sobre um conceito; o comprazimento na beleza é porém tal que não pressupõe nenhum conceito, mas está ligado imediatamente à representação pela qual o objeto é dado (não pela qual ele é pensado). Ora se o juízo de gosto a respeito do último comprazimento se torna dependente do fim no primeiro, enquanto juízo da razão, e assim é limitado, então aquele deixa de ser um juízo de gosto livre e puro.

Na verdade, o gosto lucra por essa ligação do comprazimento estético ao comprazimento intelectual, no fato de que ele é fixo; com certeza ele não é universal, não obstante podem ser-lhe prescritas regras com respeito a, certos objetos determinados conformemente a fins. Mas estas por sua vez tão pouco são regras de gosto, mas sim meramente do acordo do gosto com a razão, isto é do belo com o bom, pelo qual o belo é utilizável como instrumento da intenção com respeito ao bom, para submeter aquela disposição da mente — que se mantém a si própria e é de validade universal subjetiva — àquela maneira de pensar que somente pode ser mantida através de penoso esforço mas é válida universal — objetivamente. Propriamente, porém, nem a perfeição lucra através da beleza, nem a beleza através da perfeição; mas visto que, quando mediante um conceito comparamos a representação, pela qual um objeto nos é dado, com o objeto (com respeito ao que ele deva ser) não se pode evitar de ao mesmo tempo compará-la com a sensação no sujeito e assim, quando ambos os estados da mente concordam entre si, lucra a *inteira faculdade* de representação.

Um juízo de gosto seria puro com respeito a um objeto com fim interno determinado somente se aquele que julga não tivesse nenhum conceito desse fim ou se abstraísse dele em seu juízo. Mas este então, conquanto proferisse um juízo de gosto correto, enquanto ajuizasse o objeto como beleza livre, seria contudo censurado e culpado de um juízo falso pelo outro que contempla a beleza nele somente como qualidade aderente (presta atenção ao fim do objeto), se bem que ambos julguem corretamente a seu modo: um, segundo o que ele tem diante dos sentidos, o outro, segundo o que ele tem no pensamento. Através desta distinção pode-se dissipar muita dissensão dos juízos do gosto sobre a beleza, enquanto se lhes mostra que um considera a beleza livre, o outro a beleza aderente, o primeiro profere um juízo de gosto puro, o segundo um juízo de gosto aplicado.

§ 17. Do ideal da beleza

Não pode haver nenhuma regra de gosto objetiva, que determine através de conceitos o que seja belo. Pois todo juízo proveniente desta fonte é estético; isto é, o sentimento do sujeito e não o conceito de um objeto é o seu fundamento determinante. Procurar um princípio do gosto, que fornecesse o critério universal do belo através de conceitos determinados, é um esforço infrutífero, porque o que é procurado é impossível e em si mesmo contraditório. A comunicabilidade universal da sensação (do comprazimento ou descomprazimento), e na verdade uma tal que ocorre sem conceito, a unanimidade, tanto quanto possível, de todos os tempos e povos com respeito a este sentimento na representação de certos objetos é o critério empírico, se bem que fraco e suficiente apenas para a suposição da derivação de um gosto, tão confirmado por exemplos, do profundamente oculto fundamento comum [*gemeinschaftlichen*], a toda a humanidade no julgamento das formas sob as quais lhes são dados objetos.

Por isso se consideram alguns produtos de gosto como *exemplares*: não como se o gosto pudesse ser adquirido enquanto imita outros. Pois o gosto tem que ser uma faculdade com uma especificidade própria; quem porém imita um modelo, na verdade mostra, na medida em que o consegue, habilidade, mas o gosto mostra somente na medida em que ele mesmo pode ajuizar este modelo.

Disso segue-se, porém, que o modelo mais elevado, o original [*Urbild*], do gosto é uma simples ideia que cada um tem de produzir em si próprio e segundo a qual ele tem que ajuizar tudo o que é objeto do gosto, o que é exemplo do julgamento pelo gosto e mesmo o gosto de qualquer um. *ideia* significa propriamente um conceito da razão, e *ideal* a representação de um ente individual como adequado a uma ideia. Por isso aquele original do gosto — que certamente repousando sobre a ideia indeterminada da razão de um máximo, não pode no entanto ser representado mediante conceitos, mas somente por apresentação individual — pode ser melhor chamado o ideal do belo, de modo que, se não estamos imediatamente de posse dele, contudo aspiramos produzi-lo em nós. Ele, porém, será simplesmente um ideal da faculdade da imaginação, justamente porque não repousa sobre conceitos, mas sobre a apresentação; a faculdade de apresentação porém, é a imaginação. — Ora, como chegamos a um tal ideal da beleza? *A priori* ou empiricamente? E do mesmo modo, que gênero de belo é capaz de um ideal?

Em primeiro lugar cabe observar que a beleza, para a qual deve ser procurado um ideal, não tem que ser nenhuma beleza *vaga*, mas uma beleza *fixada* por um conceito de conformidade a fins objetiva, conseqüentemente não tem que pertencer a nenhum objeto de um juízo de gosto totalmente puro, mas ao de um juízo de gosto em parte intelectualizado. Isto é, seja em que espécie de fundamentos do julgamento um ideal deve ocorrer, aí tem que se encontrar alguma ideia da razão segundo conceitos determinados, que determina *a priori* o fim sobre o qual a possibilidade interna do objeto repousa. Um ideal de flores belas, de um mobiliário belo, de um belo panorama não pode ser pensado. Mas tão pouco se pode representar o ideal de uma beleza aderente a fins determinados, por exemplo, de uma bela residência, de uma bela árvore, de um belo jardim, etc.; presumivelmente porque os fins não são suficientemente determinados e fixados pelo seu conceito, conseqüentemente a conformidade a fins é quase tão livre como na beleza *vaga*. Somente aquilo que tem o fim da sua existência em si próprio, o *homem*, que pode determinar ele próprio os seus fins pela razão, ou, onde necessita tomá-los da percepção externa, pode todavia compará-los aos fins essenciais e universais e pode então ajuizar também esteticamente a concordância com esses fins: somente este *homem* é pois capaz de um ideal da *beleza*, assim como a humanidade na sua pessoa, enquanto inteligência, é, entre todos os objetos do mundo, a única capaz do ideal da *perfeição*.

A isso, porém pertencem, dois elementos: *primeiro*, a *ideia normal* estética, a qual é uma intuição singular (da faculdade da imaginação), que representa o padrão de medida do seu julgamento, como de uma coisa pertencente a uma espécie [*Spezies*], animal particular; *segundo*, a *ideia da razão*, que faz dos fins da humanidade, na medida em que não podem ser representados sensivelmente, o princípio do julgamento da sua figura, através da qual aqueles se revelam como sem efeito no fenômeno. A ideia normal tem que tomar da experiência os seus elementos, para a figura de um animal de espécie [*Gattung*], particular; mas a máxima conformidade a fins na construção da figura, que seria apta para padrão de medida universal do julgamento estético de cada indivíduo desta espécie, a imagem que se situou por assim dizer intencionalmente no fundamento da técnica da natureza, e à qual somente a espécie no seu todo, mas nenhum indivíduo separadamente, é adequada, situa-se contudo simplesmente na ideia dos que julgam, a qual porém com as suas proporções como ideia estética pode ser apresentada

inteiramente *in concreto* num modelo [*Musterbild*]. Para tornar em certa medida compreensível como isso se passa (pois quem pode sacar totalmente da natureza o seu segredo?), vamos tentar uma explicação psicológica.

Deve-se observar que a faculdade da imaginação sabe, de um modo totalmente incompreensível para nós, não somente revocar os sinais de conceitos, mesmo de tempos atrás, mas também reproduzir a imagem e a figura do objeto a partir de um número indizível de objetos de diversas espécies ou também de uma e mesma espécie; e igualmente, se a mente visa comparações, de acordo com toda a verosimilhança, se bem que não suficientemente para a consciência, sabe efetivamente como que deixar cair uma imagem sobre outra, e pela congruência das diversas imagens da mesma espécie extrair uma intermediária, que serve a todas como medida comum. Alguém viu mil pessoas adultas do sexo masculino. Ora se ele quer julgar sobre a estatura normal avaliável comparativamente, então (na minha opinião) a faculdade da imaginação sobrepõe um grande número de imagens (talvez todas aquelas mil); e, se me for permitido utilizar neste caso a analogia da apresentação óptica, é no espaço, onde a maior parte delas se reúne, e dentro do contorno, onde o lugar é iluminado pela mais forte concentração de luz, que se torna cognoscível a *grandeza média*, que está, igualmente afastada, tanto segundo a altura quanto à largura, dos limites extremos das estaturas máximas e mínimas; e esta é a estatura de um homem belo. Poder-se-ia descobrir a mesma coisa mecanicamente se se medissem todos os mil, somassem entre si as suas altura e largura (e espessura) e dividisse a soma por mil. Todavia a faculdade da imaginação faz precisamente isto mediante um efeito dinâmico, que se origina da impressão variada de tais figuras sobre o órgão dos sentidos. Ora, se agora de modo semelhante se procurar para este homem médio a cabeça média, para esta o nariz médio etc., então esta figura encontra-se no fundamento da ideia normal do homem belo no país onde essa comparação for feita; por isso, sob essas condições empíricas, um negro necessariamente terá uma ideia normal da beleza da figura, diversa da do branco e o chinês uma diversa da do europeu. Precisamente o mesmo se passaria com o *modelo* de um belo cavalo ou cão (de certa raça). — Esta *ideia normal* não é derivada de proporções tiradas da experiência *como regras determinadas*; mas é de acordo com ela que regras de julgamento se tornam pela primeira vez possíveis. Ela é para a espécie inteira a imagem flutuante entre todas as intuições singulares e de muitos modos diversos dos indivíduos e que a natureza colocou na mesma espécie como protótipo das suas produções, mas parece não o ter conseguido inteiramente em nenhum indivíduo. Ela não é de modo algum o inteiro *protótipo* da *beleza* nesta espécie, mas somente a forma, que constitui a condição imprescindível de toda a beleza, por conseguinte simplesmente a correção na exposição da espécie. Ela é como se denominava o famoso *doriforo* de *policleto*, a *regra* (precisamente para isso também podia ser utilizada na sua espécie a vaca de *miro*). Precisamente por isso ela também não pode conter nada especificamente característico; pois de contrário não seria *ideia normal* para a espécie. A sua apresentação tão pouco apraz pela beleza, mas simplesmente porque não contradiz, nenhuma condição, sob a qual unicamente uma coisa desta espécie pode ser bela. A apresentação é apenas academicamente correta.

Da *ideia normal* do belo, todavia se distingue ainda o *ideal*, que se pode esperar unicamente na *figura humana* pelas razões já apresentadas. Ora, nesta, o *ideal* consiste na expressão do *moral*, sem o qual o objeto não aprazeria universalmente e além disso positivamente (não apenas negativamente numa apresentação academicamente correta). A expressão visível de ideias morais, que dominam internamente o homem, na verdade somente pode ser tirada da experiência; mas como que tornar visível na expressão corporal (como efeito do interior) a sua ligação a tudo o que a nossa razão liga ao moralmente bom na ideia da suprema conformidade a fins — a benevolência ou pureza

ou fortaleza ou serenidade, etc. — requer ideias puras da razão e grande poder da faculdade da imaginação, reunidos naquele que quer apenas ajuizá-las e muito mais ainda naquele que quer apresentá-las. A correção de um tal ideal da beleza prova-se no fato de que *ele* não permite a nenhum atrativo dos sentidos misturar-se ao comprazimento no seu objeto e não obstante possui um grande interesse nele; o que então prova que o julgamento segundo um tal padrão de medida jamais pode ser puramente estético e o julgamento segundo um ideal da beleza não é nenhum simples juízo de gosto.

Explicação do belo deduzida deste terceiro momento.

*Beleza é a forma da conformidade a fins de um objeto, na medida em que ela é percebida nele sem representação de um fim.*⁵

Quarto momento do juízo de gosto segundo a modalidade do comprazimento no objeto.

§ 18. O que é a modalidade de um juízo de gosto.

De cada representação posso dizer que é pelo menos *possível* que ela (como conhecimento) seja ligada a um prazer. Daquilo que denomino *agradável* digo que ele *efetivamente* produz prazer em mim. Do *belo*, porém, se pensa que ele tenha uma referência *necessária* ao comprazimento. Ora, esta necessidade é de uma modalidade peculiar: ela não é uma necessidade objetiva teórica, na qual pode ser conhecido *a priori* que qualquer um *sentirá* este comprazimento no objeto que denomino belo; nem será uma necessidade prática, na qual, através de conceitos de uma vontade racional pura — que serve de regra a entes que agem livremente —, este comprazimento é a consequência necessária de uma lei objetiva e não significa senão que simplesmente (sem intenção ulterior) se deve agir de um certo modo. Mas, como necessidade que é pensada em um juízo estético, ela só pode ser denominada *exemplar*, isto é, uma necessidade de assentimento de todos a um juízo que é considerado como exemplo de uma regra universal que não se pode indicar. Visto que um juízo estético não é nenhum juízo objetivo e de conhecimento, esta necessidade não pode ser deduzida de conceitos determinados e não é, pois, apodítica. Muito menos pode ela ser inferida da generalidade da experiência (de um a unanimidade geral dos juízos sobre a beleza de um certo objeto). Pois, não só pelo fato de que a experiência dificilmente conseguiria documentos suficientemente numerosos, nenhum conceito de necessidade pode fundamentar-se sobre juízos empíricos.

⁵ Poder-se-ia alegar, como instância contra essa explicação, que existem coisas nas quais se vê uma forma conforme a fins, sem reconhecer nelas um fim; por exemplo, os utensílios de pedra, freqüentemente retirados de antigos túmulos, dotados de um orifício como se fosse para um cabo, conquanto em sua figura traíam claramente uma conformidade a fins, para a qual não se conhece o fim, e nem por isso são declarados belos. Todavia o fato de que são considerados uma obra de arte é já suficiente para ter que admitir que a gente refere a sua figura a alguma intenção qualquer e a um fim determinado. Daí também a absoluta ausência de qualquer complacência imediata em sua intuição. Ao contrário uma flor, por exemplo uma tulipa, é tida por bela porque em sua percepção é encontrada uma certa conformidade a fins, que do modo como a ajuizamos não é referida absolutamente a nenhum fim (K).

§ 19. A necessidade subjetiva que atribuímos ao juízo de gosto é condicionada.

O juízo de gosto imputa o assentimento a qualquer um; e quem declara algo belo quer que qualquer um *deva* aprovar o objeto em apreço e igualmente declará-lo belo. O *dever*, no juízo estético, segundo todos os dados que são requeridos para o ajuizamento, é, portanto, ele mesmo expresso só condicionadamente. Procura-se ganhar o assentimento de cada um, porque se tem para isso um fundamento que é comum a todos; com esse assentimento também se poderia contar se apenas se estivesse sempre seguro de que o caso seria subsumido corretamente sob aquele fundamento como regra da aprovação.

§ 20. A condição da necessidade que um juízo de gosto pretende é a idéia de um sentido comum.

Se juízos de gosto (identicamente aos juízos de conhecimento) tivessem um princípio objetivo determinado, então aquele que os profere segundo esses princípios reivindicaria necessidade incondicionada de seu juízo. Se eles fossem desprovidos de todo princípio, como os do simples gosto dos sentidos, então ninguém absolutamente teria a idéia de alguma necessidade dos mesmos. Logo, eles têm que possuir um princípio subjetivo, o qual determine, somente através de sentimento e não de conceitos, e contudo de modo universalmente válido, o que apraz ou desapraz. Um tal princípio, porém, somente poderia ser considerado como um *sentido comum*, o qual é essencialmente distinto do entendimento comum, que às vezes também se chama senso comum (*sensus communis*); neste caso, ele não julga segundo o sentimento, mas sempre segundo conceitos, se bem que habitualmente somente ao modo de princípios obscuramente representados.

Portanto, somente sob a pressuposição de que exista um sentido comum (pelo qual, porém, não entendemos nenhum sentido externo, mas o efeito decorrente do jogo livre de nossas faculdades de conhecimento), somente sob a pressuposição, digo eu, de um tal sentido comum o juízo de gosto pode ser proferido.

§ 21. Se se pode com razão pressupor um sentido comum.

Conhecimentos e juízos, juntamente com a convicção que os acompanha, têm que poder comunicar-se universalmente; pois, do contrário, eles não alcançariam nenhuma concordância com o objeto; eles seriam em suma um jogo simplesmente subjetivo das faculdades de representação, precisamente como o ceticismo o reclama. Se, porém, conhecimentos devem poder comunicar-se, então também o estado da mente, isto é, a disposição das faculdades de conhecimento para um conhecimento em geral, e na verdade aquela proporção que se presta a uma representação (pela qual um objeto nos é dado) para fazê-la um conhecimento, tem que poder comunicar-se universalmente: porque sem esta condição subjetiva do conhecer, o conhecimento como efeito não poderia surgir. Isto também acontece efetivamente sempre que um objeto dado leva, através dos sentidos, a faculdade da imaginação à composição do múltiplo, e esta por sua vez põe em movimento o entendimento para unidade do mesmo⁶ em conceitos. Mas esta disposição das faculdades de conhecimento tem uma proporção diversa, de acordo com a diversidade dos objetos que são dados. Todavia, tem que haver uma proporção, na qual

⁶ Vorländer propõe que “mesmo” se referira a “múltiplo”, e altera *derselben* (Kant) para *desselben*, aceito pela Academia. O texto de Kant “da mesma” remete a “composição”, o que não parece despropositado (N.T.).

esta relação interna para a vivificação, (de uma pela outra) é a mais propícia para ambas as faculdades da mente com vistas ao conhecimento (de objetos dados) em geral; e esta disposição não pode ser determinada de outro modo senão pelo sentimento (não segundo conceitos). Ora, visto que esta própria disposição tem que poder comunicar-se universalmente e por conseguinte também o sentimento da mesma (em uma representação dada), mas visto que a comunicabilidade universal de um sentimento pressupõe um sentido comum; assim, este poderá ser admitido com razão, e na verdade sem neste caso se apoiar em observações psicológicas, mas como a condição necessária da comunicabilidade universal de nosso conhecimento, a qual tem que ser pressuposta em toda lógica e em todo princípio dos conhecimentos que não seja cético.

§ 22. A necessidade do assentimento universal, que é pensada em um juízo de gosto, é uma necessidade subjetiva que sob a pressuposição de um sentido comum é representada como objetiva.

Em todos os juízos pelos quais declaramos algo belo não permitimos a ninguém ser de outra opinião, sem com isso fundarmos nosso juízo sobre conceitos, mas somente sobre nosso sentimento; o qual, pois, colocamos a fundamento, não como sentimento privado, mas como um sentimento comunitário <*gemeinschaftliches*>. Ora, este sentido comum não pode, para este fim, ser fundado sobre a experiência; pois ele quer dar direito a juízos que contêm um dever; ele não diz que qualquer um irá concordar com nosso juízo, mas que deve concordar com ele. Logo, o sentido comum, de cujo juízo indico aqui o meu juízo de gosto como um exemplo e por cujo motivo eu lhe confiro validade exemplar, é uma simples norma ideal, sob cuja pressuposição poder-se-ia, com direito, tomar um juízo — que com ela concorde e um comprazimento em um objeto, expressa no mesmo — [como] regra para qualquer um; porque o princípio, na verdade admitido só subjetivamente, mas contudo como subjetivo-universal (uma idéia necessária para qualquer um), poderia, no que concerne à unanimidade de julgantes diversos, identicamente a um princípio objetivo, exigir assentimento universal, contanto que apenas se estivesse seguro de ter feito a subsunção correta.

Esta norma indeterminada de um sentido comum é efetivamente pressuposta por nós, o que prova nossa presunção de proferir juízos de gosto. Se de fato existe um tal sentido comum como princípio constitutivo da possibilidade da experiência, ou se um princípio ainda superior da razão no-lo torne somente princípio regulativo, antes de tudo para produzir em nós um sentido comum para fins superiores; se, portanto, o gosto é uma faculdade original e natural, ou somente a idéia de uma faculdade fictícia e a ser ainda adquirida de modo que um juízo de gosto, com sua pretensão a um assentimento universal, de fato seja somente uma exigência da razão de produzir uma tal unanimidade do modo de sentir, e que o dever, isto é, a necessidade objetiva da confluência do sentimento de qualquer um com o sentimento particular de cada um, signifique somente a possibilidade dessa unanimidade, e o juízo de gosto forneça um exemplo somente de aplicação deste princípio; aqui não queremos, e não podemos, ainda investigar isso; por ora, cabe-nos somente decompor a faculdade do gosto em seus elementos e uni-la finalmente na idéia de um sentido comum.

Explicação do belo inferida do quarto momento.

Belo é o que é conhecido sem conceito como objeto de um comprazimento necessário.

Observação geral sobre a primeira secção da Analítica

Se se extrai o resultado das análises precedentes, descobre-se que tudo decorre do conceito de gosto: que ele é uma faculdade de julgamento de um objeto em referência à *livre conformidade a leis* da faculdade da imaginação. Ora, se no juízo de gosto tiver que ser considerada a faculdade da imaginação na sua liberdade, então ela será tomada em primeiro lugar não reprodutivamente, tal como ela é submetida às leis de associação, mas como produtiva e espontânea (como autora de formas voluntárias de intuições possíveis); e embora na apreensão de um dado objeto dos sentidos ela na verdade esteja vinculada a uma forma determinada deste objeto e nesta medida não possua nenhum jogo livre (como na poesia), todavia ainda se pode compreender bem que precisamente o objeto pode fornecer-lhe uma tal forma, que contém uma composição do múltiplo, tal como a faculdade da imaginação — se fosse entregue livremente a si própria — a projetaria em concordância com a *legalidade do entendimento* em geral. Todavia o fato que a *faculdade da imaginação seja livre* e apesar disso por si mesma conforme a leis, isto é que ela contenha uma autonomia, é uma contradição. Unicamente o entendimento fornece a lei. Se porém a faculdade da imaginação é coagida a proceder segundo uma lei determinada, então o seu produto é, quanto à forma, determinado por conceitos de como ele deve ser; mas em, tal caso, como foi mostrado acima, o comprazimento não o é no belo e sim no bom (da perfeição, em todo caso simplesmente do formal), e o juízo não é nenhum juízo pelo gosto. Portanto unicamente uma conformidade a leis sem lei e uma concordância subjetiva da faculdade da imaginação com o entendimento sem uma concordância objetiva, já que a representação é referida a um conceito determinado de um objeto, pode coexistir com a livre conformidade a leis do entendimento (a qual também foi denominada conformidade a fins sem fim) e com a peculiaridade de um juízo de gosto.

Ora, figuras geométrico-regulares, a figura de um círculo, de um quadrado, de um cubo, etc., são comumente citadas por críticos do gosto como os exemplos mais simples e indubitáveis da beleza; e contudo são denominadas regulares exatamente porque não se pode representá-las de outro modo que pelo fato de serem consideradas simples apresentações de um conceito determinado, que prescreve àquela figura a regra (segundo a qual ela unicamente é possível). Portanto um dos dois tem de estar errado: ou aquele juízo dos críticos, de atribuir beleza às sobreditas figuras; ou o nosso, que considera a conformidade a fins sem conceito necessária à beleza.

Ninguém admitirá facilmente que seja necessário um homem de gosto para encontrar na figura de um círculo mais comprazimento do que num perfil rabiscado, num quadrilátero equilátero e equiangular mais do que num quadrilátero oblíquo, de lados desiguais e por assim dizer deformado; pois isso concerne somente ao entendimento comum e de modo algum ao gosto. Onde for percebida uma intenção, por exemplo de ajuizar a magnitude de um lugar ou de tornar compreensível a relação das partes entre si e com o todo numa divisão: aí são necessárias figuras regulares e na verdade aquelas da espécie mais simples; e o comprazimento não assenta imediatamente na visão da figura, mas da utilidade da mesma para toda espécie de intenção possível. Um quarto, cujas paredes formam ângulos oblíquos; uma praça de jardim da mesma espécie, e mesmo toda a violação da simetria tanto na figura dos animais (por exemplo, ter um olho) como

nas dos edifícios ou dos canteiros de flores desagrada porque contraria o fim, não apenas praticamente com respeito a um uso determinado desta coisa, mas também para o julgamento em toda espécie de intenção possível; o que não é o caso no juízo de gosto, que se é puro, liga imediatamente, e sem consideração do uso ou de um fim, comprazimento ou descomprazimento à simples *contemplação* do objeto.

A conformidade a regras que conduz ao conceito de um objeto é na verdade a condição indispensável (*conditio sine qua non*) para captar o objeto numa única representação e determinar o múltiplo da forma do mesmo. Esta determinação é um fim com respeito ao conhecimento; e em referência a este ela também está sempre ligada a comprazimento (o qual acompanha a efetuação de cada intenção mesmo simplesmente problemática). Mas em tal caso trata-se simplesmente da aprovação da solução que satisfaz a uma questão, e não de um entretenimento livre, e indeterminadamente conforme a um fim, das faculdades da mente com o que denominamos belo, e onde o entendimento está ao serviço da faculdade da imaginação e não esta ao serviço daquele.

Numa coisa que é possível somente através de uma intenção, num edifício, mesmo num animal, a conformidade a regras que consiste na simetria tem que expressar a unidade da intuição que acompanha o conceito de fim, e co-pertence ao conhecimento. Mas onde somente deve ser entretido um jogo livre das faculdades de representação (contudo sob a condição de que o entendimento não sofra aí nenhuma afronta), em parques, decoração de aposentos, toda a espécie de utensílios de bom gosto, etc., a conformidade a regras, que se anuncia como coerção, é tanto quanto possível evitada; por isso o gosto inglês por jardins, o gosto barroco por móveis impulsionam a liberdade da faculdade da imaginação até perto do grotesco e nesta abstração de toda a coerção da regra precisamente admitem que o gosto pode mostrar a sua máxima perfeição em projetos da faculdade da imaginação.

Todo o rigidamente-regular (o que se aproxima da regularidade matemática) tem em si o mau gosto de não proporcionar nenhum longo entretenimento com a sua contemplação, mas na medida em que ele não tem expressamente por intenção o conhecimento ou um determinado fim prático, produz tédio. Contrariamente aquilo com que a faculdade da imaginação pode jogar naturalmente e conformemente a fins é-nos sempre novo e não se fica enfasiado com sua visão. Marsden (a) na sua descrição de Sumatra faz a observação de que nesse lugar as belezas livres da natureza circundam por toda a parte o observador e por isso já têm pouco atrativo para ele; contrariamente se encontrasse no meio de uma floresta um jardim de pimenta, onde as hastes, nas quais este vegetal se enrola, formam entre si alamedas em linhas paralelas, teria para ele muita atração; e conclui disso que beleza selvagem, irregular na aparência, somente apraz como variação àquele que se cansou de olhar para a beleza conforme a regras. Todavia ele poderia somente fazer a tentativa de um dia se deter junto ao seu jardim de pimenta para perceber que, se o entendimento pela conformidade a regras se transpôs para a disposição à ordem, que ele sempre necessita, o objeto não o entretém mais, mas antes força importunamente a faculdade da imaginação; contra o que a natureza, aí pródiga em variedades até à exuberância e que não é submetida a nenhuma coerção de regras artificiais, pode constantemente dar alimento ao seu gosto. Mesmo o canto dos pássaros, que nós não podemos submeter a nenhuma regra musical, parece conter mais liberdade e por isso conter mais para o gosto do que mesmo um canto humano, que é executado segundo todas as regras da música; porque enfadamo-nos antes muito com o último, se ele é repetido frequentemente e por longo tempo. Entretanto aqui presumivelmente a nossa participação na alegria de um pequeno e estimado animalzinho com a beleza de um canto que, se é imitado mesmo exatamente pelo homem (como ocorre às vezes com o cantar do rouxinol), parece ao nosso ouvido ser totalmente sem gosto.

Ainda devem distinguir-se objetos belos de belas vistas sobre objetos (que frequentemente devido à distancia deixam de ser reconhecidos distintamente). Nas últimas o gosto parece ater-se não tanto no que a faculdade da imaginação *apreende* nesse campo, mas muito mais no que com isso lhe dá motivo para *compor poeticamente*, isto é, nas verdadeiras fantasias com as quais a mente se entretém enquanto é continuamente despertado pela multiplicidade na qual o olho choca; como é talvez o caso na visão das figuras mutáveis de um fogo de lareira ou de um riacho murmurejante, as quais não constituem nenhuma beleza, todavia comportam um atrativo para a faculdade da imaginação, porque entretêm o seu livre jogo.